



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 33/2025 - GAB

Lapa, 21 de Janeiro de 2025.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 05/2025, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para inclusão de rubricas orçamentárias referente Previdência Complementar para o Exercício de 2025.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente



Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990
22/01/2025 10:48:26

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

AGIR COMO PRAXE
22/01/25
ARTHUR VIDAL
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 70/2025
Data: 22/01/2025 - Horário: 16:17
Legislativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/01/2025 10:48:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.lpm.com.br/p/217f6f0fa3792>.





PROJETO DE LEI Nº 05, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para inclusão de rubricas orçamentárias referente Previdência Complementar para o Exercício de 2025.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração

04.03 Departamento de Recursos Humanos

04.122.0002.2291 Manutenção de Pessoal

1680: 3.1.90.07.00.00.000 – Contribuições a entidades fechadas de previdência

R\$ 50.000,00

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa

1681: 3.1.90.07.00.00.303 – Contribuições a entidades fechadas de previdência

R\$ 50.000,00

TOTAL..... R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 13.494-5 R\$ 50.000,00

Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X R\$ 50.000,00

TOTAL..... R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Janeiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 05, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Justificamos a abertura do crédito para atender a Lei Municipal nº 3879, de 08 de dezembro de 2021, que “Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município da Lapa – Estado do Paraná, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões de que trata o artigo 40 da Constituição Federal, autoriza a celebração de convênio com entidade fechada de Previdência Complementar e dá outras providências.”

Estes valores estão sendo suplementados no exercício de 2025, onde já existe a adesão de um servidor na Secretaria de Saúde, por esse motivo estamos prevendo valores para a Secretarias de Administração na hipótese de novas adesões.

Anexos seguem a Lei nº 3879, de 08/12/2021 e o Convênio de Adesão entre o Município da Lapa – Pr. e a Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde – CAPESESP.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pelo Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Janeiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

